



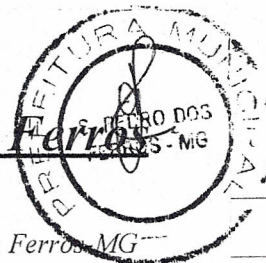
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: pmspf@signet.com.br

Praça Prefeito Armando Rios, 01 – centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros, MG



Lei de nº. 04 de 15 de abril de 2009.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município de São Pedro dos Ferros do exercício financeiro de 2009, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) como segue:

020502082240024-0.014-33504300 - Subvenção Social ao Serviço de Assistência Social de São Pedro dos Ferros - SAS	R\$ 45.000,00
02045123670025-0.013-33504300 – Subvenção a Escola de Ensino Especial APAE São Pedro dos Ferros	R\$ 45.000,00
Total	R\$ 90.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no §1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando a inclusão dos créditos autorizados por esta Lei.

II - suplementar os créditos especiais autorizados por esta Lei até o limite constante da Lei Orçamentária Anual.

III – a conceder subvenção social às seguintes entidades e respectivos valores:

a) Serviço de Assistência Social de São Pedro dos Ferros - SAS no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais);

b) Escola de Ensino Especial APAE de São Pedro dos Ferros no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais);

IV - realizar despesas em favor da APAE de São Pedro dos Ferros, através de transferência financeira, pagamento de despesas vinculadas aos objetivos da entidade beneficiária, bens de consumo e material permanente da Prefeitura Municipal e ainda mediante cessão de:

a) servidores municipais da educação.

b) profissionais da área de saúde de formação em curso de nível superior nas áreas de Fisioterapia, Psicologia e Fonoaudiologia.

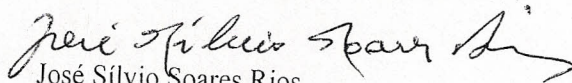
V - realizar despesas em favor do Serviço de Assistência Social de São Pedro dos Ferros - SAS, através de transferência financeira, pagamento de despesas vinculadas aos objetivos da entidade beneficiária, bens de consumo e material permanente da Prefeitura Municipal e ainda mediante cessão de:

a) servidores municipais.

b) profissionais da área de saúde de formação em curso de nível superior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Ferros, 15 de abril de 2009.


José Sílvio Soares Rios
Prefeito Municipal